



**LEI COMPLEMENTAR N. 018, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**SANCIONADO A LEI Nº**

01 / 12 / 2022

**ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR N. 012, DE 02 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E NORMATIZAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** Altera o §2º, e os incisos II, III e IV, do artigo 84º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 84º.** A gratificação por dedicação exclusiva será concedida a servidores do quadro que sejam impedidos de exercer outras atividades na administração pública ou na iniciativa privada:

[...]

§ 2º. O valor da gratificação que trata esta subseção será atribuída no limite de 30% (trinta por cento) a 60% (sessenta por cento), considerando o grau de complexidade, tempo de dedicação ao trabalho e, responsabilidade por valores, estabelecida conforme abaixo e constante no respectivo Ato de sua concessão ao servidor.

[...]

**II** – O percentual para o profissional no exercício da função de coordenador pedagógico de unidade escolar, perceberá o percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o seu salário base;

**III** – O percentual para o profissional no exercício da função de diretor de unidade escolar e Chefe do Órgão de Contabilidade, receberá o percentual equivalente a 60% (sessenta por cento), sobre o seu salário base;

**IV** – O percentual para o profissional no exercício da função de Chefe do Órgão de Fiscalização Tributária e Tesoureiro Municipal, receberá o percentual equivalente a 60% (sessenta por cento), sobre o seu salário base.

[...]”.

**Art. 2º.** Altera a tabela, constante no §1º, do artigo 26º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 26º. As funções gratificadas consubstanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometidas a servidor público efetivo, mediante designação.

§1º. As funções gratificadas são classificadas, em razão da complexidade das funções a serem desempenhadas, em:

	<b>PORCENTAGEM %</b>	<b>GRAU DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR</b>
<b>FG 1</b>	<b>5% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).</b>	<b>1.</b> Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, prevista detalhadamente no próprio ato de designação.
<b>FG 1</b>	<b>Por dia de participação no evento.</b>	<b>2.</b> Participação em evento especial.
<b>FG 1</b>	<b>Por dia de presença às sessões do órgão colegiado.</b>	<b>3.</b> Participação em grupos de trabalho ou estudo; nas comissões legais; e em órgãos de deliberação coletiva.
<b>FG 2</b>	<b>10% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).</b>	<b>1.</b> Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de líder de equipe, controle de acesso e estoque de materiais e fiscalização de sua utilização.
		<b>2.</b> Participação em comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, na função de membro.
		<b>3.</b> Desempenho de atividade especial, e a outros casos estabelecidos pela Administração Municipal.
<b>FG 2</b>	<b>Por hora trabalhada.</b>	<b>4.</b> Participação em banca examinadora de concurso público e Processo Seletivo.
<b>FG 3</b>	<b>20% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).</b>	<b>1.</b> Participação em comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, na função de presidente.
		<b>2.</b> Participação em comissão permanente de licitações, na função de Membros.
		<b>3.</b> Participação em comissão de licitações, na função de equipe de apoio do Pregoeiro.
		<b>4.</b> Participação, na condição de responsáveis ou executores de planos de ação e/ou projetos prioritários, definidos pela gestão.
		<b>5.</b> Participação de processos de implantação de novos serviços e/ou novas unidades da estrutura organizacional das secretarias municipais.
		<b>6.</b> Gestão de contrato de grande complexidade.



		7. Acompanhamento, supervisão ou controle de projeto ou atividade específica, quando não decorrente das atribuições de cargo integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo.
<b>FG 3</b>	<b>Por hora trabalhada.</b>	7. Ministração de aulas em cursos de treinamento.
<b>FG 4</b>	<b>30% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).</b>	1. Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade na direção dos serviços, responsabilidade de direção da Procuradoria Geral do Município ou Gerência de Contabilidade ou responsabilidade técnica de uma unidade.
		2. Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de Secretário(a) de unidade escolar.
		3. Participação em comissão de licitações, na função de pregoeiro.
		4. Participação em comissão permanente de licitações, na função de presidente.
		5. Líder de equipe.
<b>FG 4</b>	<b>Variável de 1% a 30% sobre a remuneração base do cargo.</b>	1. Pela produtividade e rendimento do serviço, levando-se em consideração o cumprimento de metas, os prazos estabelecidos e o zelo com o equipamento, empenhando-se em sua economia e conservação.
<b>FG 5</b>	<b>40% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).</b>	2. Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de chefia dos serviços, mais acúmulo de função de cargos extintos na vacância.
		3. Pelo serviço em localidade de difícil acesso.
<b>FG 6</b>	<b>50% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).</b>	1. Exercício de outra atribuição, por acúmulo de função, decorrente de substituição de servidor público, em virtude de férias, licenças e/ou outros afastamentos.
		2. Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de coordenador(a) pedagógico(a) de unidade escolar.
<b>FG 7</b>	<b>60% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).</b>	1. Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de diretor(a) de unidade escolar.
		2. Exercício em dedicação exclusiva do cargo de Chefe do Órgão de Contabilidade Municipal.
		3. Exercício em dedicação exclusiva do cargo de Chefe do Órgão de Arrecadação e Fiscalização Tributária.
		4. Exercício em dedicação exclusiva do cargo de Tesoureiro Municipal.
<b>FG 8</b>	<b>Variável em percentual sobre a</b>	1. Pela produtividade fiscal.



arrecadação própria

[...]"

**Art. 3º.** Altera parcialmente na tabela das remunerações das funções gratificadas, no item da FG-5, a FG-6, a FG-7 e a FG-8, ambos do artigo 30º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 30º.** O percentual de gratificação a ser concedido ao servidor será estipulado de acordo com as atribuições a ele impostas, obedecendo-se os critérios estabelecidos da seguinte forma:

	<b>PORCENTAGEM %</b>	<b>GRAU DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR</b>
<b>FG 1</b>	<b>5% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).</b>	<b>1.</b> Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, prevista detalhadamente no próprio ato de designação.
<b>FG 1</b>	<b>Por dia de participação no evento.</b>	<b>2.</b> Participação em evento especial.
<b>FG 1</b>	<b>Por dia de presença às sessões do órgão colegiado.</b>	<b>3.</b> Participação em grupos de trabalho ou estudo; nas comissões legais; e em órgãos de deliberação coletiva.
<b>FG 2</b>	<b>10% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).</b>	<b>1.</b> Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de líder de equipe, controle de acesso e estoque de materiais e fiscalização de sua utilização. <b>2.</b> Participação em comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, na função de membro. <b>3.</b> Desempenho de atividade especial, e a outros casos estabelecidos pela Administração Municipal.
<b>FG 2</b>	<b>Por hora trabalhada.</b>	<b>4.</b> Participação em banca examinadora de concurso público e Processo Seletivo.
<b>FG 3</b>	<b>20% sobre seu salário base (Nível 1,</b>	<b>1.</b> Participação em comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, na função de presidente, <b>2.</b> Participação em comissão permanente de licitações, na função de Membros. <b>3.</b> Participação em comissão de licitações, na função de equipe de apoio do Pregoeiro. <b>4.</b> Participação, na condição de responsáveis ou executores de planos de ação e/ou projetos prioritários,



	<b>classe A).</b>	definidos pela gestão. 5. Participação de processos de implantação de novos serviços e/ou novas unidades da estrutura organizacional das secretarias municipais. 6. Gestão de contrato de grande complexidade. 7. Acompanhamento, supervisão ou controle de projeto ou atividade específica, quando não decorrente das atribuições de cargo integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo.
<b>FG 3</b>	<b>Por hora trabalhada.</b>	7. Ministração de aulas em cursos de treinamento.
<b>FG 4</b>	<b>30% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).</b>	1. Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade na direção dos serviços, responsabilidade de direção da Procuradoria Geral do Município ou Gerência de Contabilidade ou responsabilidade técnica de uma unidade. 2. Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de Secretário(a) de unidade escolar. 3. Participação em comissão de licitações, na função de pregoeiro. 4. Participação em comissão permanente de licitações, na função de presidente. 5. Líder de equipe.
<b>FG 4</b>	<b>Variável de 1% a 30% sobre a remuneração base do cargo.</b>	1. Pela produtividade e rendimento do serviço, levando-se em consideração o cumprimento de metas, os prazos estabelecidos e o zelo com o equipamento, empenhando-se em sua economia e conservação.
<b>FG 5</b>	<b>40% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).</b>	2. Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de chefia dos serviços, mais acúmulo de função de cargos extintos na vacância. 3. Pelo serviço em localidade de difícil acesso.
<b>FG 6</b>	<b>50% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).</b>	1. Exercício de outra atribuição, por acúmulo de função, decorrente de substituição de servidor público, em virtude de férias, licenças e/ou outros afastamentos. 2. Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de coordenador(a) pedagógico(a) de unidade escolar.
<b>FG 7</b>	<b>60% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).</b>	1. Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de diretor(a) de unidade escolar. 2. Exercício em dedicação exclusiva do cargo de Chefe do Órgão de Contabilidade Municipal.



		3. Exercício em dedicação exclusiva do cargo de Chefe do Órgão de Arrecadação e Fiscalização Tributária.
		4. Exercício em dedicação exclusiva do cargo de Tesoureiro Municipal.
<b>FG 8</b>	<b>Variável em percentual sobre a arrecadação própria</b>	1. Pela produtividade fiscal.

[...]"

**Art. 4º.** Ficam mantidas as demais disposições da da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021,

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Código Reduzido	454	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Pública - Fundeb
Projeto Atividade	2200	II-Folha de pagamento e encargos – Fundeb 30% - Fundamental
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	68.319,01	Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Um Centavo

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE**  
**LEI COMPLEMENTAR N. 018, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI COMPLEMENTAR N. 018, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR N. 012, DE 02 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E NORMATIZAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprova**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** Altera o §2º, e os incisos II, III e IV, do artigo 84º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 84º.** A gratificação por dedicação exclusiva será concedida a servidores do quadro que sejam impedidos de exercer outras atividades na administração pública ou na iniciativa privada:

[...]

**§ 2º.** O valor da gratificação que trata esta subseção será atribuída no limite de 30% (trinta por cento) a 60% (sessenta por cento), considerando o grau de complexidade, tempo de dedicação ao trabalho e, responsabilidade por valores, estabelecida conforme abaixo e constante no respectivo Ato de sua concessão ao servidor.

[...]

**II –** O percentual para o profissional no exercício da função de coordenador pedagógico de unidade escolar, perceberá o percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o seu salário base:

**III –** O percentual para o profissional no exercício da função de diretor de unidade escolar e Chefe do Órgão de Contabilidade, receberá o percentual equivalente a 60% (sessenta por cento), sobre o seu salário base;

**IV –** O percentual para o profissional no exercício da função de Chefe do Órgão de Fiscalização Tributária e Tesoureiro Municipal, receberá o percentual equivalente a 60% (sessenta por cento), sobre o seu salário base.

[...].

**Art. 2º.** Altera a tabela, constante no §1º, do artigo 26º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 26º.** As funções gratificadas consubstanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometidas a servidor público efetivo, mediante designação.

**§1º.** As funções gratificadas são classificadas, em razão da complexidade das funções a serem desempenhadas, em:

PORCENTAGEM %	GRAU DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR
5% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).	1. Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, prevista detalhadamente no próprio ato de designação.
Por dia de participação no evento.	2. Participação em evento especial.
Por dia de presença às sessões do órgão colegiado.	3. Participação em grupos de trabalho ou estudo; nas comissões legais; e em órgãos de deliberação coletiva.
10% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).	1. Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de líder de equipe, controle de acesso e estoque de materiais e fiscalização de sua utilização. 2. Participação em comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, na função de membro. 3. Desempenho de atividade especial, e a outros casos estabelecidos pela Administração Municipal.
Por hora trabalhada.	4. Participação em banca examinadora de concurso público e Processo Seletivo.
20% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).	1. Participação em comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, na função de presidente. 2. Participação em comissão permanente de licitações, na função de Membros. 3. Participação em comissão de licitações, na função de equipe de apoio do Pregoeiro. 4. Participação, na condição de responsáveis ou executores de planos de ação e/ou projetos prioritários, definidos pela gestão. 5. Participação de processos de implantação de novos serviços e/ou novas unidades da estrutura organizacional das secretarias municipais. 6. Gestão de contrato de grande complexidade. 7. Acompanhamento, supervisão ou controle de projeto ou atividade específica, quando não decorrente das atribuições de cargo integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo.
Por hora trabalhada.	7. Ministrar aulas em cursos de treinamento.
30% sobre seu salário base (Nível 1, classe A).	1. Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade na direção dos serviços, responsabilidade de direção da Procuradoria Geral do Município ou Gerência de Contabilidade ou responsabilidade técnica de uma unidade. 2. Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de Secretário(a) de unidade escolar. 3. Participação em comissão de licitações, na função de pregoeiro. 4. Participação em comissão permanente de licitações, na função de presidente. 5. Líder de equipe.
Variável de 1% a 30% sobre a remuneração base do cargo.	1. Pela produtividade e rendimento do serviço, levando-se em consideração o cumprimento de metas, os prazos estabelecidos e o zelo com o equipamento, empenhando-se em sua economia e conservação.
40% sobre seu salário base	2. Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com

(Nível 1, classe A).	responsabilidade de chefia dos serviços, mais acúmulo de função de cargos extintos na vacância. 3. Pelo serviço em localidade de difícil acesso.
FG 6 50% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).	1. Exercício de outra atribuição, por acúmulo de função, decorrente de substituição de servidor público, em virtude de férias, licenças e/ou outros afastamentos. 2. Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de coordenador(a) pedagógico(a) de unidade escolar.
FG 7 60% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).	1. Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de diretor(a) de unidade escolar. 2. Exercício em dedicação exclusiva do cargo de Chefe do Órgão de Contabilidade Municipal. 3. Exercício em dedicação exclusiva do cargo de Chefe do Órgão de Arrecadação e Fiscalização Tributária. 4. Exercício em dedicação exclusiva do cargo de Tesoureiro Municipal.
FG 8 Variável em percentual sobre a arrecadação própria	1. Pela produtividade fiscal.

[...].

**Art. 3º.** Altera parcialmente na tabela das remunerações das funções gratificadas, no item da FG-5, a FG-6, a FG-7 e a FG-8, ambos do artigo 30º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 30º.** O percentual de gratificação a ser concedido ao servidor será estipulado de acordo com as atribuições a ele impostas, obedecendo-se os critérios estabelecidos da seguinte forma:

	PORCENTAGEM %	GRAU DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR
FG 1	5% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).	1. Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, prevista detalhadamente no próprio ato de designação.
FG 1	Por dia de participação no evento.	2. Participação em evento especial.
FG 1	Por dia de presença às sessões do órgão colegiado.	3. Participação em grupos de trabalho ou estudo, nas comissões legais; e em órgãos de deliberação coletiva.
FG 2	10% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).	1. Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de líder de equipe, controle de acesso e estoque de materiais e fiscalização de sua utilização. 2. Participação em comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, na função de membro. 3. Desempenho de atividade especial, e a outros casos estabelecidos pela Administração Municipal.
FG 2	Por hora trabalhada.	4. Participação em banca examinadora de concurso público e Processo Seletivo.
FG 3	20% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).	1. Participação em comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, na função de presidente, 2. Participação em comissão permanente de licitações, na função de Membros. 3. Participação em comissão de licitações, na função de equipe de apoio do Pregoeiro. 4. Participação, na condição de responsáveis ou executores de planos de ação e/ou projetos prioritários, definidos pela gestão. 5. Participação de processos de implantação de novos serviços e/ou novas unidades da estrutura organizacional das secretarias municipais. 6. Gestão de contrato de grande complexidade. 7. Acompanhamento, supervisão ou controle de projeto ou atividade específica, quando não decorrente das atribuições de cargo integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo.
FG 3	Por hora trabalhada.	7. Ministração de aulas em cursos de treinamento.
FG 4	30% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).	1. Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade na direção dos serviços, responsabilidade de direção da Procuradoria Geral do Município ou Gerência de Contabilidade ou responsabilidade técnica de uma unidade. 2. Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de Secretário(a) de unidade escolar.

		3. Participação em comissão de licitações, na função de pregoeiro. 4. Participação em comissão permanente de licitações, na função de presidente. 5. Líder de equipe.
FG 4	Variável de 1% a 30% sobre a remuneração base do cargo.	1. Pela produtividade e rendimento do serviço, levando-se em consideração o cumprimento de metas, os prazos estabelecidos e o zelo com o equipamento, empenhando-se em sua economia e conservação.
FG 5	40% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).	2. Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de chefia dos serviços, mais acúmulo de função de cargos extintos na vacância. 3. Pelo serviço em localidade de difícil acesso.
FG 6	50% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).	1. Exercício de outra atribuição, por acúmulo de função, decorrente de substituição de servidor público, em virtude de férias, licenças e/ou outros afastamentos. 2. Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de coordenador(a) pedagógico(a) de unidade escolar.
FG 7	60% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).	1. Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de diretor(a) de unidade escolar. 2. Exercício em dedicação exclusiva do cargo de Chefe do Órgão de Contabilidade Municipal. 3. Exercício em dedicação exclusiva do cargo de Chefe do Órgão de Arrecadação e Fiscalização Tributária. 4. Exercício em dedicação exclusiva do cargo de Tesoureiro Municipal.
FG 8	Variável em percentual sobre a arrecadação própria	1. Pela produtividade fiscal.

[...].

**Art. 4º.** Ficam mantidas as demais disposições da da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021,

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE  
PORTARIA N. 703, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 703, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;